

## PROTOCOLO

### TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A FÁBRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE PICOTE, DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA CAPELA DO DIVINO SANTO CRISTO EM PICOTE

#### Nota Justificativa

-A Fábrica da Igreja da Freguesia de Picote, solicitou ao Município um apoio financeiro para obras de conservação e restauro da Capela do Divino Santo Cristo em Picote, que aquela ENTIDADE gere e administra.

-Considerando a importância que a Igreja representa para a população e para o Município, considera-se importante apoiar a recuperação do imóvel que efetivamente carece de obras e para as quais a Fábrica da Igreja não dispõe de verba suficiente;

- O imóvel apresenta-se bastante degradado, pelo que, a Fábrica da Igreja da Freguesia de Picote, tem vindo a fazer alguns melhoramentos no âmbito dos trabalhos de conservação, restauro e melhoramentos da Capela do Divino Santo Cristo em Picote, nomeadamente:

-Reabilitação dos Painéis dos frescos que se encontravam tapados com um reboque;

-Restauro do altar que estava muito danificado;

-Restauro do Divino Santo Cristo;

-Restauro do andor do Divino Santo Cristo;

-Restauro de várias imagens que se encontram no altar;

-Envernizamento do interior do telhado da capela mor;

-Pintura da capela mor devido às várias alterações feitas;

-Restauro do piso danificado e colocação de pedras a *dar ao antigo*;

-Colocação de uma mesa em pedra de celebração;

-Colocação de nova iluminação;

-Reparação das humidades de volta da capela;

- E outras obras que se revelem pertinentes à recuperação.

-A Câmara Municipal de Miranda do Douro reconhece assim, que é do interesse municipal apoiar a Fábrica da Igreja na recuperação do edifício, para salvaguardar este valioso testemunho religioso, cultural e artístico e de grande interesse para a população.

- A Fábrica da Igreja da Freguesia de Picote, é uma Pessoa Coletiva religiosa legalmente constituída, desde 22/11/1940;

*António Augusto*

-Assim, nos termos do artigo 23º, nº 1 e 2, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, os Municípios dispõem de atribuições em matéria de equipamento rural e urbano, património, cultura e ciência, e promoção do desenvolvimento, competindo – lhe para prossecução dessas atribuições deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município.

-Neste âmbito o Município de Miranda do Douro, vem prosseguindo uma política de apoio às coletividades e instituições particulares, públicas, religiosas e cooperativas que, na área do Município, vêm desenvolvendo atividades tendentes à promoção do bem estar, da qualidade de vida das populações, bem como da promoção, desenvolvimento e valorização do património religioso, arquitetónico, paisagístico e cultural.

-Assim, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 5.000,00 (Cinco mil Euros) à Fábrica da Igreja da Freguesia de Picote, de acordo com o seguinte,

## **PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO E A FÁBRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE PICOTE.**

**Entre:**

**MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO, Pessoa Coletiva de direito público nº 506 806 898, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, com poderes conferidos para o ato mediante deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 23 de Fevereiro de 2018, adiante designado apenas MUNICÍPIO;**

**E,**

**FÁBRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE PICOTE, com o NIPC 502 174 722, adiante designada por ENTIDADE, neste ato representada pelo representante legal, Ex.mo Padre António Augusto Ferreira Pires, portador do CC n.º 08109571 6 ZZ1, válido até 27/01/2021.**

**É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:**

- 1- A entidade gere e administra os bens da Igreja da área que representa, e concretamente, da Capela do Divino Santo Cristo da Freguesia de Picote, concelho de Miranda do Douro.**
- 2- O presente Protocolo tem por fundamento todos os considerandos expostos na Nota Justificativa e por objeto a cooperação entre as outorgantes no âmbito específico do apoio financeiro para a realização das referidas obras a executar no imóvel acima identificado.**
- 3- O presente protocolo é válido durante o ano de 2018.**

4- O Município atribui um apoio financeiro à ENTIDADE no montante de €5.000,00 (Cinco mil Euros), para prossecução do objeto definido no nº 2ª e na Nota Justificativa deste documento.

5- A ENTIDADE não pode dar ao financiamento ora atribuído outro destino ou finalidade que não seja a sua utilização na execução das obras mencionadas, sob pena rescisão unilateral imediata e de restituição ao Município a verba recebida.

6- A verba atribuída será paga 30 dias após a assinatura deste protocolo.

7- No âmbito deste Protocolo a ENTIDADE compromete – se a proceder ao envio do documento comprovativo da despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, no final da obra, sob pena de devolução da verba atribuída.

8- A ENTIDADE compromete – se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para prossecução do objeto aqui definido.

9- O acompanhamento e execução deste Protocolo são feitos pelo Município, assistindo – lhe o direito de por si, (através dos seus representantes ou funcionários designados para o efeito), ou por terceiros em sua representação, controlar e/ou fiscalizar a sua execução.

10- a) -As obras deverão estar concluídas até ao dia 31 de Dezembro de 2018, sob pena de a entidade ter que devolver parte ou a totalidade das quantias recebidas, consoante decisão da Câmara Municipal;

b)- O prazo referido na alínea anterior poderá eventualmente ser objeto de prorrogação, mediante solicitação da entidade, por motivos devidamente fundamentados e desde que aceites pela primeira outorgante.

Compromisso nº 238/2018, efetuado com base no cabimento nº 291/2018.

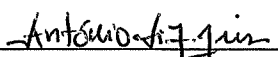
Feito em duplicado no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas.

Miranda do Douro 2 de Março de 2018

O Presidente da Câmara Municipal:

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes )

O representante legal da Fábrica da Igreja da Freguesia de Picote:

  
\_\_\_\_\_  
(Padre António Augusto Ferreira Pires)